



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da ata nº 08 – 19 de abril 2021

Ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, por videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, pública, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:30 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 14 de abril do corrente ano:

Ordem do dia

1. Pagamento de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau - artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação vigente. / *para deliberação;*
2. 1.ª alteração ao mapa de pessoal de 2021, de acordo com o disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente. / *para deliberação;*
3. Desafetação do domínio público e afetação ao domínio privado de parcela de terreno relativa a leito do caminho público que deixou de estar afeto a qualquer utilidade pública - P.º 44/2020 04. / *para deliberação;*
4. Compromisso plurianual relativo a contratação de apólices de seguro. / *para deliberação;*
5. Acordo de Parceria com Warner Bros Portugal. / *para deliberação;*
6. Contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais. – Revisão do tarifário para o ano 2021. / *para deliberação*
7. Cessação de funções. / *para conhecimento;*
8. Pagamentos efetuados entre 25/03/2021 e 07/04/2021. / *para conhecimento;*
9. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/04/2021. / *para conhecimento;*
10. Posição dos Compromissos entre 25/03/2021 e 07/04/2021. / *para conhecimento;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

A. Período antes da ordem do dia

Ata nº 01 (04.01.2021)

Não houve deliberação.

Ata nº 02 (18.01.2021)

Não houve deliberação.

Ata nº 03 (01.02.2021)

Não houve deliberação.

Ata nº 04 (15.02.2021)

Não houve deliberação.

Ata nº 05 (01.03.2021)

Não houve deliberação.

Ata nº 06 (15.03.2021)

Não houve deliberação.

B. Ordem do dia

1. Pagamento de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau - artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação vigente. – Proposta de deliberação n.º 16/VP-FA/2021

“Considerando que:

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação vigente, procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, diploma que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

O n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, prevê a possibilidade de serem pagas despesas de representação, aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, no montante fixado para o pessoal dirigente da



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Administração Central, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

O montante do abono, do suplemento despesas de representação, ao pessoal dirigente da Administração Central é fixado através de Despacho Conjunto do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, conforme refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, e cujo valor atual é de 195,37€.

O pessoal dirigente da Câmara Municipal do Cartaxo deve ter um tratamento idêntico aos dos dirigentes da Administração Central, no que respeita às despesas de representação, tanto mais que estes dirigentes, no âmbito das suas competências, exercem funções de representação do Município em atos públicos.

De acordo com o disposto no n.º 2 do citado artigo, a atribuição de despesas de representação, nos termos do n.º 1, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Para o efeito, esta proposta de deliberação é acompanhada de documento de cabimento de verbas, necessárias para atribuição do suplemento supramencionado, aos dirigentes que venham a ocupar os cargos de Chefe da Divisão de Gestão e Finanças e Chefe da Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais, que se pretendem preencher no corrente ano.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação vigente:

- *atribuir aos titulares de direção intermédia de 2.º grau, as despesas de representação, bem como as eventuais correspondentes atualizações anuais, no montante fixado para o pessoal dirigente da Administração Central e que é atualmente de 195,37€;*
- *submeter, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, nos termos da legislação acima referida, a atribuição aos titulares de direção intermédia de 2.º grau das despesas de representação, bem como as eventuais correspondentes atualizações anuais, no montante fixado para o pessoal dirigente da Administração Central e que é atualmente de 195,37€;*

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

- 2. 1.ª alteração ao mapa de pessoal de 2021, de acordo com o disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente. – Proposta de deliberação n.º 17/VP-FA/2021**

“Considerando que:

Na reunião do órgão executivo do dia 15 de março foi deliberado, por unanimidade, decisão que recaiu sobre a proposta de deliberação n.º 09/VP-FA/2021, submeter a deliberação da assembleia municipal uma alteração ao mapa de pessoal de 2021, com o seguinte teor:

“A elaboração do mapa de pessoal para 2021 decorreu nos meses de outubro e novembro de 2020, tendo sido aprovado na sessão da assembleia municipal de 28 de dezembro de 2020. Neste documento provisional, foram considerados os postos de trabalho que se previam ser necessários e possíveis, dentro do quadro financeiro em que o Município do Cartaxo se encontra, para fazer face às atividades que se consideraram ser prementes desenvolver no presente ano.

Pese embora as diligências que foram tomadas, para obter informação, sobre a situação de trabalhadora que se encontrava em mobilidade noutro serviço, não estando assim ao serviço do Município do Cartaxo, só no corrente ano se obteve a confirmação da sua saída, deixando o respetivo posto de trabalho vago, no mapa de pessoal de 2021.

Vislumbrando a possível necessidade de preencher o posto de trabalho, agora desocupado, verificou-se, também, a necessidade de proceder a alguns ajustamentos, nomeadamente, à necessidade de caracterizar, com a inerente atividade, os postos de trabalho de técnico superior, com licenciatura em Serviço Social, da área de ação social e saúde, da divisão de desenvolvimento económico e social, conforme consta no quadro infra, e também no ANEXO I do mapa de pessoal de 2021.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2021 (Lei n.º 35/2014, de 20-06 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro)				Relação Jurídica			
				Contrato por tempo indeterminado			
Atribuições/Competências/ Actividades (de acordo com o regulamento dos serviços municipais)	Cargo/Carreira	Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Alteração	Postos de trabalho		
					P	AP	T
06 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (caracterização do posto de trabalho de técnico superior com licenciatura em serviço social)							
ÁREA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE							
Técnica	Técnico superior	Técnico superior	Licenciatura em Serviço Social	- 2	-1	-1	-
Técnica (Conforme Anexo I)	Técnico superior	Técnico superior	Licenciatura em Serviço Social	+ 2	1	1	2

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12-09, na redação vigente, submeter a presente alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2021, que consta do quadro inserto nesta proposta de deliberação, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, nos termos da legislação acima referida.

A Assembleia Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprovar a alteração ao mapa de pessoal do ano de 2021, com a alteração aos postos de trabalho constantes no ANEXO I”.

Em momento posterior verificou-se a necessidade de dotar o mapa de pessoal de 2021 com 1 posto de trabalho de Chefe da Divisão de Gestão e Finanças, unidade orgânica que já se encontra prevista no REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, que se reveste de alguma complexidade técnica, dada as competências que lhe estão atribuídas, onde se encontram afetos 13 trabalhadores – 5 técnicos superiores, 6 assistentes técnicos e 2 assistentes operacionais.

É de toda a conveniência juntar, na mesma proposta de deliberação a submeter ao órgão deliberativo, todas as alterações que são necessárias fazer ao mapa de pessoal de 2021, para que estas sejam analisadas num só documento, com toda a informação, conforme consta no quadro infra, e também no ANEXO I do mapa de pessoal de 2021.



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2021 (Lei n.º 35/2014, de 20-06 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro)				Relação Jurídica			
Atribuições/Competências/ Actividades (de acordo com o regulamento dos serviços municipais)	Cargo/Carreira	Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Alteração	Contrato por tempo indeterminado		
					Postos de trabalho		
03 - DIVISÃO DE GESTÃO E FINANÇAS				P	AP	T	
Direção - conforme artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29-08, na redação	CHEFE DE DIVISÃO		Licenciatura adequada	+ 1	-	1	1
06 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (caracterização do posto de trabalho de técnico superior com licenciatura em serviço social)							
ÁREA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE							
Técnica	Técnico superior	Técnico superior	Licenciatura em Serviço Social	- 2	-1	-1	-
Técnica (Conforme Anexo I)	Técnico superior	Técnico superior	Licenciatura em Serviço Social	+ 2	1	1	2

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal;

Para o efeito, esta proposta de deliberação é acompanhada de documento de cabimento de verbas, necessárias ao provimento do novo posto de trabalho considerado no mapa de pessoal, nas rubricas em que as verbas são necessárias serem consideradas;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12-09, na redação vigente, submeter a presente alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2021, que consta do quadro inserto nesta proposta de deliberação, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, nos termos da legislação acima referida.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Desafetação do domínio público e afetação ao domínio privado de parcela de terreno relativa a leito do caminho público que deixou de estar afeto a qualquer utilidade pública - P.º 44/2020 04. – Proposta de deliberação n.º 06/V-PN/2021

“Considerando que:

Se pretende efetuar a desafetação do domínio público e subsequente afetação ao domínio privado da parcela de terreno com a área de 524 m², localizada na Lapa, melhor identificada



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

na planta de localização em anexo, com o objetivo de posteriormente se proceder à sua venda, de modo a permitir a unificação dos artigos rústicos inscritos na matriz cadastral sob os n.ºs 78 e 82, da secção “1F”, da freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa, com os quais a parcela confronta, tendo, no passado, constituído o leito do caminho público situado entre os mencionados prédios;

A parcela em causa diz respeito a um caminho público - titulado pelo Município e inserido no seu domínio público - que foi cortado pela construção da variante à EN 365-2, não servindo qualquer utilidade pública e servindo apenas os prédios que confinam com o seu leito, tendo, assim, deixado de estar afeto a qualquer utilidade pública;

São características da parcela a desafetar: parcela de terreno com a área total de 524 m², situada na Lapa, freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa, e que confronta a norte com a variante à EN 365-2, a sul com a autoestrada A1, e a nascente e a poente com “FLORA GARDEN – PROJECTOS, SILVICULTURA E JARDINAGEM, UNIPESSOAL, LDA”;

De acordo com o art.º 25.º, n.º 1, al. q) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos e condições previstas na lei.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugada com a al. q) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponha à Assembleia Municipal que delibere a desafetação do domínio público e subsequente afetação ao domínio privado da parcela de terreno com a área total de 524 m², situada na Lapa, entre os prédios inscritos na matriz cadastral rústica sob os artigos 78.º e 82.º, da secção “1F”, da freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa, e que confronta a norte com a variante à EN 365-2, a sul com a autoestrada A1, e a nascente e a poente com “FLORA GARDEN – PROJECTOS, SILVICULTURA E JARDINAGEM, UNIPESSOAL, LDA”.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Compromisso plurianual relativo a contratação de apólices de seguro. – Proposta de deliberação n.º 15/VP-FA/2021

“Considerando que:



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A aquisição de apólices de seguro é fundamental para cumprimento das obrigações legais a que o Município está vinculado, assumindo-se como uma necessidade premente.

Em 28/12/2020 foram aprovadas pela Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano, as quais preveem os valores para aquisição de outros seguros, conforme tabela abaixo.

Identificação GOP	Apólices	2021	2022	2023	2024
01.001.2021/5003(2/2)	Outros seguros	30.000,00€	95.000,00€	107.000,00€	107.000,00€

Atualmente, encontra-se a Central de Compras da CIMLT, a desenvolver o processo para a celebração de um novo acordo quadro para a aquisição de apólices de seguro.

Até 30/06/2021, o Município terá de contratar, com a entidade que celebre o acordo quadro com a CIMLT e serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Foram analisadas as apólices de outros seguros, pagas semestralmente e trimestralmente, com término em 31/12/2021 e com renovação a 01/01/2022, que terão de ser liquidadas no ano 2021, verifica-se a necessidade de reforço de verba para o ano de 2021 para outros seguros - classificação 0102.020212 e GOP 01.001.2021/5003(2/2), no valor de 40.000,00 €, conforme discriminação na tabela abaixo.

Pretende-se que os valores sejam repartidos da seguinte forma:

Identificação GOP	Apólices	2021	2022	2023	2024
01.001.2021/5003(2/2)	Outros seguros	70.000,00€	95.000,00€	107.000,00€	107.000,00€

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, propor à Assembleia Municipal que esta emita a autorização prévia, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21.02, na sua redação atual, da assunção do compromisso plurianual para a aquisição de apólices de outros seguros nos seguintes termos:

Identificação GOP	Apólices	2021	2022	2023	2024
01.001.2021/5003(2/2)	Outros seguros	70.000,00€	95.000,00€	107.000,00€	107.000,00€



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Acordo de Parceria com Warner Bros Portugal. – Proposta de deliberação n.º PD 18/VP-FA/2021 - Proposta de deliberação n.º 18/V-FA/2021

“Considerando que:

- a) Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
- c) Considerando que o Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;*
- d) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º do regulamento municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, isentar as entidades que desenvolvam parcerias com o município do pagamento de taxas municipais.*

Face ao exposto vem a DDES – Área da Cultura propor a celebração de um acordo de parceria entre o Município do Cartaxo e Warner Bros Portugal nos seguintes termos:

“ACORDO DE PARCERIA

Atendendo que:

- a) Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

- b) Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
- c) Considerando que o Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho, a Câmara Municipal do Cartaxo vem promover a celebração do presente acordo:*

Entre:

MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, _____, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;

e

WARNER BROS PORTUGAL, pessoa coletiva identificada pelo número _____ com sede na Rua Joaquim Agostinho, nº 14 B, 1750-126 Lisboa, aqui representado por _____ na qualidade de produtor executivo e adiante abreviadamente designada por segundo outorgante;

É acordado livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo, que se regerá e regulamentará, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui o objeto deste acordo a cedência de espaço para a gravação do programa da RTP – Rádio Televisão Portuguesa, “Depois, vai-se a ver e nada”, no Centro Cultural do Cartaxo, no dia 29 de abril, pelas 19:00 adiante designado por espetáculo.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Disponibilizar, dentro do possível, os seus recursos infraestruturais, técnicos e humanos necessários à montagem, execução e desmontagem do espetáculo, segundo plano de trabalho acordado, e respeitando as características e horários de funcionamento do primeiro outorgante;*
- b) Garantir o serviço de frente de casa, assistentes de sala e limpeza dos espaços para o espetáculo;*
- c) Conceder a isenção de 100% da taxa de utilização da sala de espetáculos, cujo valor total, segundo a Tabela de Taxas e Outras Receitas para 2020 é de 1.230,00 (IVA Incluído), com fundamento nas alíneas b) e c) do art.º 16.º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo. Esta isenção tem por base o facto da realização do espetáculo se revestir de manifesto interesse municipal, visando aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição dos municípios e considerando o acordo de parceria ora efetuado;*
- d) Apoiar a divulgação e promoção do espetáculo.*

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Apresentar na sala principal do Centro Cultural o espetáculo no dia e horário referidos na cláusula primeira;*
- b) Garantir o pagamento de todas as importâncias que sejam devidas a todos os intervenientes no espetáculo, assim como as despesas com alojamento, refeições, deslocações da equipa e material e de produção executiva do espetáculo;*
- c) Garantir que o espetáculo não infringe quaisquer direitos de terceiros nomeadamente direitos de autor, assim como assumir a despesa com direitos de autor e obter a licença de representação do espetáculo;*
- d) Garantir o rider técnico do espetáculo;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- e) *Proceder à montagem, execução, e desmontagem do espetáculo, juntamente com o pessoal técnico do primeiro outorgante, conforme o plano de trabalhos acordado;*
- f) *Enviar com a antecedência necessária ao primeiro outorgante todos os suportes e conteúdos de comunicação necessários para a promoção e divulgação do espetáculo;*
- g) *Uma VT em antena durante a emissão do programa;*
- h) *Cartaz digital promocional com elenco, referindo o local/Município com visibilidade nas redes sociais;*
- i) *Cartaz digital promocional com elenco, referindo o local/Município;*

CLÁUSULA QUARTA

(Bilheteira)

Ambos os outorgantes definem que o espetáculo terá entrada gratuita.

CLÁUSULA QUINTA

(Registo de Imagem)

1. *O segundo outorgante autoriza a captação de imagens do espetáculo em fotografia e vídeo que serão utilizadas exclusivamente para efeitos de documentação/arquivo do primeiro outorgante.*

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento)

1. *A não realização do espetáculo por culpa imputável ao primeiro outorgante confere ao segundo outorgante o direito de resolver este acordo, ficando o primeiro outorgante obrigado a pagar ao segundo outorgante a devida indemnização por perdas e danos.*
2. *A não realização do espetáculo por culpa imputável ao segundo outorgante assiste ao primeiro outorgante o direito de resolver este acordo, ficando o segundo outorgante obrigado a pagar ao primeiro outorgante a devida indemnização por perdas e danos.*

CLÁUSULA SÉTIMA

(Força Maior)

Em caso de força maior, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente acordo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA

(Alterações)

Não poderão, em caso algum, ser efetuadas ou invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente acordo que não constem de documento escrito e assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

(Foro competente)

As partes elegem o foro da comarca do Cartaxo para resolver quaisquer conflitos emergentes deste acordo com renúncia de qualquer outro.”

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do acordo de parceria com Warner Bros Portugal, nos termos das disposições conjugadas, das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais. – Revisão do tarifário para o ano 2021. – Proposta de deliberação n.º 17/PC-PMR/2021

Ponto retirado da Ordem do Dia.

7. Cessação de funções.

A Câmara tomou conhecimento.

8. Pagamentos efetuados entre 25/03/2021 e 07/04/2021.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/04/2021.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Posição dos Compromissos entre 25/03/2021 e 07/04/2021.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 23 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA REUNIÃO
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – Lista de Presenças

19 de abril de 2021

		Presente	Falta
Presidente	Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, PS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vice-Presidente	Fernando Manuel da Silva Amorim, PS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vereadores	Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão, PS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, PS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Ana Isabel Coito Bernardino, PS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Nuno Filipe Rosa Nogueira, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Secretariou a reunião: Ana Catarina de Matos Silvestre, técnica superior